Lei nº 964. 13-07-55

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 24/10/04
Roberta Otaci
FUNCIONÁRIO

DATA 24/03/55

PROJETO DE LEI Nº 19/55

ASSUNTO: Autoriza a abertura do credito especial na importancia de Cr$ 950.000 para o fim que indica

VEREADOR Prefeito Municipal

LEI Nº 964 DE 13/07/55 Promulgada

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 009641955
Projeto: 00191955
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

30 - 100 - 4/55 - RE

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO I — DE FORTALEZA

LEI Nº 964, DE 13 DE JULHO DE 1955.

Autoriza a abertura do crédito especial na importância de Cr$ 950.000,00(novecentos e cincoenta mil cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Orçamento vigente, o crédito especial na importância de Cr$ ... $ 950.000,00 (Novecentos e cincoenta mil cruzeiros) a fim de dar execução à Lei nº 896, de 2 de dezembro de 1954.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de JULHO DE 1955.

Mauro Benevides

PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem
Nº. 4/55

Fortaleza 24 de Março de 1955

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de enviar a Vossa Excelência, afim de ser submetido à apreciação da Câmara Municipal o incluso projeto de lei que autoriza a abertura, ao Orçamento em vigor, do crédito especial na importância de Cr. $950.000,00 (novecentos e cincoenta mil cruzeiros).

2. Destina-se o crédito ora solicitado a dar execução à disposição expressa na Lei nº 896, de 2 de Dezembro de 1954, que instituiu o salário-esposa para os servidores municipais de Fortaleza, na base de Cr $ 100,00 (cem cruzeiros) mensais.

3. A concessão do auxilio em questão deverá ter inicio a partir de Janeiro do ano em curso, extendendo-se a 763 beneficiados, conforme cálculos procedidos pelo Departamento do Pessoal e Organização.

Esperando dessa Câmara a indispensavel aprovação ao projeto em tela, valho-me do ensejo para transmitir a Vossa Excelência e aos demais Vereadores os protestos do meu alto apreço e subida consideração.

a) Paulo Cabral de Araujo
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentissimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
NESTA

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Nº.....

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Fortaleza,

PROJETO DE LEI Nº 19/55., DE MARÇO DE 1.955

Autoriza a abertura do crédito especial na importância de Cr$950.000,00 (novecentos e cinquenta mil cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Orçamento vigente, o crédito especial na importância de Cr$ 950.000,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) / afim de dar execução à Lei nº 896, de 2 de Dezembro de 1.954.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em DE MARÇO DE 1.955

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

-COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO -

(PARECER Nº 7/55 - AO PROJETO DE LEI Nº 19/55).

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

Sendo o auxílio em questão determinado pela Lei nº 896, de 2 de dezembro de 1954, que institui para os servidores municipais de // Fortaleza o salário esposa a base de Cr.$100,00 mensais, é nosso parecer que seja concedida a abertura de crédito solicitada pela mensagem nº 7/55.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Orçamento vigente, o crédito especial na importancia de Cr.$950.000,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) a fim de dar execução à Lei nº 896, de 2 de Dezembro de 1954.

Art. 2º - A presente lei entrara em vigor na data de sua publicacão, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessoes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de abril de 1955.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de maio de 1955.

Pres.

Presidente

Relator.